

LEI 2.319 DE 18 DE ABRIL DE 2006.

*“Altera disposições das leis 1.540/92 e 1.781/97”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Os incisos I e II do artigo 1º da Lei 1.540/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando em viagem para fora do Estado;**

**II – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) quando em viagem para dentro do Estado.**

**Artigo 2º.** O artigo 1º da Lei 1.781/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º.** *O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Assessores Jurídicos e de Planejamento e Orçamento, os Secretários Municipais, o Superintendente Administrativo, os Coordenadores Jurídico e Contábil e o motorista do gabinete do prefeito, que se deslocarem para fora do município, em objeto de serviço, farão jus a diárias, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, que serão pagas pelo Município, em conformidade com a lei.*

**Artigo 3º.** O artigo 2º da Lei 1.781/97 passa a vigorar com a seguinte redação:



**Artigo 2º. O valor da diária a que se refere o artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Prefeito e Vice-Prefeito quando os deslocamentos se derem para dentro e fora do Estado, respectivamente, e R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais) para os demais cargos mencionados no artigo 1º, também respectivamente quando os deslocamentos se derem dentro e fora do Estado, com exceção do disposto no § 2º deste artigo.**

**§1º - Será concedida meia diária quando o deslocamento se der sem pernoite.**

**§2º - Fica igualado o valor da diária do motorista do gabinete do prefeito, com os demais motoristas do Poder Executivo.**

**Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e seis.**

Registrada e Publicada  
Em 26 de abril de 2006.

  
**JOSE ELIAS PRUDÊNCIO**  
Secretário Mun. Admin. e Finanças

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal